



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O CLUBE ALENTEJANO DOS DESPORTOS “OS VIANENSES”

---Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----
--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 25 de setembro de 2025, foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Clube Alentejano dos Desportos “Os Vianenses”**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.-----
--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 1 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O CLUBE ALENTEJANO DOS DESPORTOS “OS VIANENSES”

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Clube Alentejano Dos Desportos “Os Vianenses”**, contribuinte fiscal nº 503440450, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **António João Figueira Falé, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Clube Alentejano Dos Desportos “Os Vianenses”, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes escalões etários.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª



Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2025-2026, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa no campeonato nacional challenge individual, no montante de 2.000,00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa no campeonato nacional de veteranos, no montante de 1.000,00€;
- c) Apoio à atividade desportiva na competição Taça de Portugal, no montante de 1.000,00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa sénior no campeonato regional de pares, no montante de 500,00€;
- e) Apoio à atividade desportiva no campeonato regional individual, no montante de 500,00€;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa no campeonato regional seniores, no montante de 1.000,00€;
- g) Apoio à atividade desportiva da equipa no campeonato nacional challenge individual, no montante de 1.000,00€;
- h) Apoio à participação de uma equipa de Andebol em encontros regionais de escalões de formação, no montante de 1.500,00€;

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube Alentejano dos Desportos "Os Vianenses", na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Garantir a atividade desportiva da equipa no campeonato nacional challenge individual;
- b) Garantir a atividade desportiva no campeonato nacional de veteranos;
- c) Garantir a atividade desportiva na competição Taça de Portugal;
- d) Garantir a atividade desportiva da equipa sénior no campeonato regional de pares;
- e) Garantir a atividade desportiva no campeonato regional individual;
- f) Garantir a atividade desportiva da equipa sénior no campeonato regional seniores;
- g) Garantir a atividade desportiva da equipa no campeonato nacional challenge
- h) Garantir a atividade desportiva de uma equipa de andebol em encontros regionais nos escalões de formação;
- i) Assegurar o transporte das equipas e seus atletas de acordo com as deslocações inerentes às competições que disputam;

- 
- j) Assegurar que todas as equipas de Ténis de Mesa tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização de provas de Ténis de Mesa ;
- b) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 25 de setembro de 2025 e 24 de setembro 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 8.500,00€, montante a transferir para o Clube Alentejano Dos Desportos “Os Vianenses”.

Cláusula 6.ª

Regime de Participação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Clube Alentejano Dos Desportos “Os Vianenses” a importância de 8.500,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 01/10/2025, o montante de 2,500.00€
 - b) 02/01/2026, o montante de 2,000.00€
 - c) 03/04/2026, o montante de 2,000.00€
 - d) 01/06/2026, o montante de 1.000,00€
 - e) 01/08/2026, o montante de 1.000,00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 25 de setembro de 2025

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



